



INFRA S.A.
ASSEMBLEIA GERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESCLARECIMENTO

Brasília, 26 de julho de 2024.

AVISO COMPLEMENTAR

Edital de Credenciamento nº 01/2024

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento e administração, emissão, distribuição e fornecimento de auxílios alimentação e refeição via cartão eletrônico.

O item 5 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024 estabelece que o benefício será disponibilizado nas modalidades vale-refeição e vale-alimentação, cuja operacionalização do pagamento se dará por meio de arranjo fechado, uma vez que a sistemática de arranjo aberto, estabelecido na MP nº 1173/2023 – PAT, está em processo de regulamentação pelos órgãos competentes.

2º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PERGUNTA 10: *"Está correto o entendimento que as empresas que operam com arranjo de pagamento aberto (Visa, Elo ou Master) estão dispensadas de apresentar listagem dos estabelecimentos credenciados nas localidades descritas no Edital, visto que esse formato possibilita a utilização dos cartões bandeirados em quaisquer estabelecimentos que aceitem tal bandeira e tenha sua classificação fiscal como Alimentação e Refeição. Podendo substituir essa relação por declaração que se compromete a entregar cartões com arranjo aberto (Visa, Elo e/ou Master)?"*

RESPOSTA 10: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 966/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8624225), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do Termo de Referência estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição e alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes, nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/faq-atualizacao-cgsst_ago23.pdf)."

3º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PERGUNTA 2: *"Considerando a vultosa rede de estabelecimentos, será permitida à oferta de cartões com aceitação em ampla rede de estabelecimentos na modalidade de arranjo aberto?"*

RESPOSTA 2: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do TR estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição ou alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo fechado, sendo vedado o fornecimento de benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes. Nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego ([GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))."

PERGUNTA 3: *"Poderão participar empresas com arranjo de pagamento aberto? Se sim, poderá substituir a listagem por uma declaração de rede, informando pleno atendimento e informando a bandeira do cartão?"*

RESPOSTA 3: Conforme informado pela unidade demandante, por meio do Despacho nº 885/2024/GEPAG-INFRASA/SUGEP-INFRASA/DIRAF-INFRASA/PRESI-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA (SEI nº 8629333), segue abaixo a resposta ao questionamento:

"O item 5 do TR estabelece que deverão ser emitidos cartões nas modalidades refeição ou alimentação, podendo ser cartão único de múltiplos benefícios, porém, fica caracterizado que deverão ser fornecidos benefícios de arranjo fechado, sendo vedado o fornecimento de benefícios de arranjo aberto até que o assunto seja regulamentado pelos órgãos competentes. Nos moldes do previsto no Catálogo do PAT disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego ([GT Ferramentas - Análise e Tabulação dos Dados de Pesquisa - v03 \(www.gov.br\)](http://www.gov.br))."

Em que pese as publicações acima citadas tratarem sobre o assunto arranjo, informamos que caso a sistemática de arranjo aberto seja regulamentada *a posteriori*, a INFRA S.A. poderá analisar a possibilidade de alterar a forma de operacionalização de arranjo fechado para arranjo aberto ou híbrido, a pedido da credenciada, desde que o Termo de Credenciamento esteja vigente.

(assinatura eletrônica)
ANTHONY CESAR DUARTE ROSIMO
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024

(assinatura eletrônica)

(assinatura eletrônica)

CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES DA CONCEIÇÃO

Membro

Membro

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.

Portaria nº 139, de 01 de Julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CINDY RAQUEL ROCHA DE SOUZA LIMA, Assistente Técnico**, em 26/07/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anthony Cesar Duarte Rosimo, Gerente de Licitações**, em 26/07/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Lopes da Conceicao, Assistente Administrativo**, em 26/07/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8640536** e o código CRC **50BA5965**.



Referência: Processo nº 50050.001480/2024-94



SEI nº 8640536

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: